

Processo

Gestão das Contratações

Código

F.SUBD.69.00

Folha nº

1/1

SUBDIREÇÃO GERAL

Processo Administrativo Virtual nº 2024/2318

Assunto: Aquisição de licença de software de tributação

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Desembargador Presidente do
Tribunal de Justiça de Alagoas.

Maceió/AL, **03** de **SETEMBRO** de 2025.



WALTER DA SILVA SANTOS
Subdiretor Geral

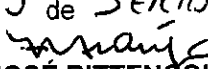
DESPACHO

Considerando a documentação constante no Processo Administrativo em epígrafe, sobretudo o Parecer DIA-
CI nº 271/2024 e 56/2025, no Parecer GPGPJ nº 741/2024 e 278/2025 da Procuradoria Administrativa, Decisão da
Presidência (ID. 2414320), **AUTORIZO** a celebração do Contrato nº **29 /2025**, em decorrência de inexigibilidade de li-
citação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que possui por objeto serviços de suporte para
equipamentos de backup de Fita IBM, a ser firmado com a:

**1 – IBM BRASIL – INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 33.372.251/0001-56, no valor
total de R\$ 27.222,36 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos);**

Conforme preceitua o art. 91 da Lei 14.133/21¹, se revela indispensável a apresentação de certidões de re-
gularidade fiscal e trabalhista, bem como das seguintes declarações: inexistência de impedimento legal para licitar ou
contratar com a administração pública; atendimento dos requisitos do edital ou do aviso de contratação direta; Decla-
ração em atendimento ao disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração conforme Resoluções
nº156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº
229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça–CNJ; e consulta prévia aos cadastros: Licitante inidô-
neos (TCU), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (CGU) e Cadastro Nacional de Empre-
sas Punidas – CNEP.

Maceió/AL, **03** de **SETEMBRO** de 2025.



Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas

¹ **Art. 91.** Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial. [...]

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.